

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1991 discriminado pelos anexos integram esta Lei, estima a Receita em Cr\$ 4.200.000.000,00 (quatro bilhões e duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 3.720.000.000,00 (três bilhões, setecentos e vinte milhões de cruzeiros), destinando-se a importância de Cr\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de cruzeiros) para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, especificadas em anexos, e de acordo com o dobramento a seguir:

<b>1 -</b>	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 3.678.000.000,00
	Receita Tributária. . . Cr\$	12.970.000,00
	Receita Patrimonial. . . Cr\$	120.500.000,00
	Receita Industrial. . . Cr\$	2.500.000,00
	Transf. Correntes. . . Cr\$	3.536.370.000,00
	Outras Rec. Correntes. . Cr\$	5.660.000,00
<b>2 -</b>	<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	Cr\$ 522.000.000,00
	Alienação de Bens. . . Cr\$	1.000.000,00
	Transf. de Capital. . . Cr\$	521.000.000,00
	<b>TOTAL. . . . .</b>	<b>Cr\$ 4.200.000.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o demonstrativo a seguir:

<b>1 -</b>	<u>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
	Despesas Correntes. . . . . Cr\$	2.000.000,00
	Despesas de Capital. . . . . Cr\$	1.000.000,00
	Reserva de Contingência. . . Cr\$	600.000,00
	<b>TOTAL. . . . .</b>	<b>Cr\$ 3.600.000.000,00</b>

2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 - Câmara Municipal. . . . .	Cr\$ 370.000.000,
02.00 - Governo Municipal. . . . .	Cr\$ 113.620.000,
03.00 - Secretaria do Governo. . . . .	Cr\$ 28.660.000,
04.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos. . .	Cr\$ 24.550.000
05.00 - Secretaria de administração. . . . .	Cr\$ 210.150.000
06.00 - Secretaria de Finan.e Planejamento. .	Cr\$ 115.200.000
07.00 - Secretaria de Educ.,Cult.e Desportos.	Cr\$1.127.460.000
08.00 - Secretaria de Saúde. . . . .	Cr\$ 464.500.000
09.00 - Secretaria de Trabalho e Ação Social.	Cr\$ 294.350.000
10.00 - Secretaria de Viação,O. e Urbanismo..	Cr\$ 891.600.000
11.00 - Secretaria de Meio Ambiente. . . . .	Cr\$ 79.910.000
Reserva de Contingência. . . . .	Cr\$ <u>480.000.000</u>
T o t a l . . . . .	Cr\$4.200.000.

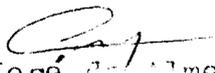
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista.
- II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão orçamentária, de acordo com o art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
- III - Reajustar os valores das rubricas das receitas e das dotações de despesas, conforme variação do BTN, a partir de setembro do corrente
- IV - Realizar a programação financeira de modo a garantir a realização da despesa à receita efetivamente arrecadada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1990

  
Carlos José Almeida Freitas